



PROCESSO Nº 784/06

PROTOCOLO Nº 9.015.843-0

PARECER Nº 534/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de retificação do Parecer nº 19/08 - CEE/PR

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o pedido de retificação do Parecer nº 19/08 – CEE/PR (fls. 217), referente ao reconhecimento do Ensino Médio, do Instituto Estadual de Educação de Maringá – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Parecer nº 19/08 – CEE/PR foi favorável ao reconhecimento do Ensino Médio do Instituto Estadual de Educação de Maringá - Ensino Fundamental, Médio e Normal, sendo que o pedido da instituição de Ensino, conforme documentação apensada ao processo, referia-se ao reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

Diante do exposto, no Parecer nº 19/08 – CEE/PR, no item 2.2 - Organização Curricular - consta “A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso **organizado em 3 (três) anos**” (sem grifo no original). Onde se lê 3 (três) anos, **leia-se 4 (quatro) anos**.

No Voto da Relatora, do Parecer nº 19/08-CEE/PR, tem-se o seguinte: “(...) esta relatora é favorável à: **concessão do reconhecimento do Ensino Médio**, do Instituto Estadual de Educação de Maringá – Ensino Fundamental, Médio e Normal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná” (sem grifo no original). Nesse caso, no lugar de “concessão do reconhecimento do Ensino Médio”, substitua-se por **concessão do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e Médio**.



PROCESSO Nº 784/06

II – VOTO DA RELATORA

Dá-se por retificado o Parecer nº 19/08-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.